

ESTADO DE MATO GROSSO IMUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE. Estado de Mato Grosso, através de sua Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. AMANDA TAMIRIS CARDOSO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica e em especial a Lei Municipal 1.229/2023 NOTIFICAR o Sr(a). ANICETO ROGOVSKI, portador(a) do CPF n. 34x.xx3.639-00, do AUTO DE INFRAÇÃO N. 57/2023, para que realize o pagamento da multa ali delineada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo que, não realizado o pagamento no prazo acima estipulado, o Fisco Municipal procederá com a inscrição da multa em dívida ativa e futuro protesto.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

O presente edital e seus anexos estarão, após sua publicação, disponíveis no Departamento Tributário do Município de Gaúcha do Norte-MT, que realiza atendimento virtual por meio do Tel/WhatsAPP: (66) 99222-8007; bem como estarão disponíveis no endereço eletrônico https://www.gauchadonorte.mt.gov.br/, demais informações poderão ser obtidas pelo contribuinte junto ao Departamento Tributário do Município de Gaúcha do Norte-MT, ou pelo contato acima especificado, no horário de 7h às 11h e das 13h às 17h de segunda a sexta-feira.

Gaúcha do Norte-MT em 17 de outubro de 2023.

AMANDA TAMIRIS CARDOSO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE-MT

AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO Nº 57/2023

1ª VIA - CONTRIBUINTE

Qualificação do infrator:

Nome/Razão Social ANICETO ROGOVSKI CPF/CNPJ 347.093.639-00

Complemento

Telefone

Fmail

Endereço: Rua/AvNúmero MATO GROSSO Cidade/UF Bairro CENTRO CEP

GAUCHA DO NORTE78.875-000

Local, data e hora da lavratura:

AOS DIAS 28/07/2023 ÀS 14:55 FOI CONSTATADO POR MEIOS ELETRONICOS DE FISCALIZAÇÕES OU POR DILIGENCIA "IN LOCO" PELOS FISCAIS RESPONSAVEIS QUE O CONTRIBUINTE ACIMA DESCUMPRIU A OBRIGAÇÃO DE MANTER SEU IMOVEL LIMPO CONFORME ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL 1229 DE 23 DE MARÇO DE 2023.

Localização do imóvel:

Código Logradouro Bairro

Quadra Lote

3183

ORVIETO JARDIM ITALIA II H-II

004

Descrição do fato e dos elementos que caracterizam a infração:

Nos termos da Lei Municipal 1.229/2023, todos os proprietários ou possuidores, a qualquer título, de faixa de domínio e terrenos urbanos baldios, são obrigados a mantê-los, permanentemente, roçados e limpos de entulhos, com vistas à preservação da saúde pública, ressalvadas as restrições em Áreas de Preservação Permanente.

Conforme registro fotografico inserido no sistema informatizado de fiscalização verifica-se o descumprimeto da obrigação.

Dispositivo legal infringido e a penalidade aplicada:

As referidas irregularidades encontram-se tipificada(s) nos artigos 1 , 6, e 17, da Lei Municipal n.º 1.229/2023, correspodendo ao valor de 22 UPFM.

O valor atual da UPFM é de R\$ 36,22 Reais.

TOTALIZANDO A MULTA DE R\$ 796,84 REAIS.

Notificação do autuado:

O presente Auto de Infração é lavrado em conformidade com o art. 7 da Lei Municipal nº 1.229/2023, ficando notificado o autuado a partir do recebimento deste,, nos termos do art. 8 da Lei Municipal nº 1.229/2023.

O prazo para o pagamento da multa é de 30 dias, sem prejuizo do fututro lançamento das demais taxas e custos despendidos pelo Poder Público para a limpesa e consevação do imovel. O débito não pago nos prazos previstos nesta Lei será inscrito em dívida ativa depois de esgotado o prazo fixado.

Para opor recursos quanto a multa e ao lançamento da taxa de limpeza, será o mesmo prazo para os seus respectivos vencimentos, possuindo o recuso efeito suspensivo, voltando a correr o prazo para o devido pagamento após decisão administrativa final e irrecorrível.

Constatada nova irregularidade, o fiscal emitirá novo auto de infração com a opção de reincidência, a qual ensejara uma majoração de 25% sobre o valor originário da multa.

FISCAL TRIBUTÁRIO

VIGILANTE SANITÁRIO

Guilherme Biegelmeier Fiscal de Tributos Matrícula 18387 Pref. Nun. de Gaúcha do Norte MT

Mod. 50297

GAUCHA DO NORTE, 31 de Julho de 2023.